

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018 - MAT

Processo Administrativo nº 0009/2018 - TP

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO SPRICIGO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** visando à execução dos serviços, objeto abaixo indicado. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura, localizada na sede deste Município, na Rua XV de Novembro 26, Centro, Arroio Trinta, SC, Cep: 89.590-000, até às **09h:00m horas** do dia **31/01/2018** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, para abertura no mesmo dia **às 09h:30m.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - DO OBJETO

01.1 - O presente Edital de Tomada de Preços tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE UM SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO MECÂNICA NO MICRO-ÔNIBUS VW 9.150 MASCARELLO GRANMINI ANO 2005, PLACAS MEG 4898 COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS (CONFORME ABNT NBR 15296:2005), INSUMOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, VISANDO O REESTABELECIMENTO DAS FUNCIONALIDADES ORIGINAIS DO VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL.**

**01.2 CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO**

a) O valor máximo admitido a ser pago pelo Município de Arroio Trinta pela execução do objeto deste edital será de **R$ 13.506,53** (treze mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e três centavos)

b) O veículo deverá ser entregue em até 10 dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, na Garagem do Município de Arroio Trinta, em perfeito funcionamento, pronto para uso. A data máxima para entrega, em virtude do início das aulas, será 12 de fevereiro de 2018, já que o veículo é utilizado no transporte de escolares.

c) A descrição detalhada de itens, além dos requisitos técnicos, está no **ANEXO IV MEMORIAL DESCRITIVO, pags. 15 e seguintes, deste edital.**

d) Deverá constar no envelope da proposta, o nome comercial, marca e código (quando for o caso) dos materiais cotados, **obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta.**

e) A peças instaladas no veículo deverão ser da mesma marca que foi informada no envelope da proposta.

f) O veículo encontra-se na garagem do Município, à disposição dos interessados para vistoria e conhecimento da situação em que se encontra, mediante prévia consulta de disponibilidade de horários com o Fiscal do Contrato, Juliar Luiz Manenti.

g) O serviço realizado terá garantia de 6 meses ou cinco mil quilômetros, o que ocorrer primeiro. O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo.

h) Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, correrão por conta das proponentes vencedoras;

**i) Empresas localizadas fora do Município deverão transportar às suas expensas, o veículo até suas respectivas sedes por meio de caminhão do tipo plataforma, devidamente segurado, bem como trazê-lo de volta, da mesma forma, após a realização dos serviços.**

**j)** Todas as peças de reposição listadas no **Memorial Descritivo,** deverão ser **PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS**, nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, assim definidas: *“****Peça de reposição original*** *– também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir* ***peça de produção original [[1]](#footnote-1)****para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui”.* **Assim, as peças fornecidas pelos licitantes deverão ser de 1ª linha, tendo a mesma qualidade e características das peças de produção originais, especialmente, quanto ao material de fabricação, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade, não necessitando ter a logomarca das montadoras e podendo ser encontradas normalmente no mercado de autopeças.**

02 - DOS ELEMENTOS

02.1 - Os elementos e as condições necessárias para o cumprimento do objeto estarão à disposição no Setor de Compras e Licitações deste Município, sito à Rua XV de novembro, 26 a partir da data de publicação do Edital, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para que sejam examinados e ou adquiridos.

03 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.1 – Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

03.2 - Estar cadastrado junto à Administração (Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93) até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com Artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser apresentados em 01 (uma) via por fotocópia, sem emendas ou rasuras e autenticadas em cartório ou em original, acompanhada de uma fotocópia, que poderá ser autenticada por um funcionário da Prefeitura (Setor de Licitações).

03.3 – Relação de Documentos para o Cadastro de Fornecedores junto a esta Administração:

03.3.1 - Contrato Social que deu origem à Empresa e as alterações posteriores ou consolidado (autenticado em cartório ou em original, acompanhado de fotocópia, que poderá ser autenticada por um funcionário da Prefeitura (Setor de Licitações).

03.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

03.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo também as Contribuições Previdenciárias (caso esteja consolidada) se a mesma não estiver consolidada, apresentar também, Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS);

03.3.4 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

03.3.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

03.3.6 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

03.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br/));

03.3.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

03.3.9 - Balanço Patrimonial da Empresa do último exercício (autenticadas em cartório ou em original, acompanhada de fotocópia, que poderá ser autenticada por um funcionário da Prefeitura (Setor de Licitações).

03.3.10 - Em caso de Sociedade Anônima, cópia da Ata da Assembleia que constitui seus Administradores (autenticadas em cartório ou em original, acompanhada de fotocópia, que poderá ser autenticada por um funcionário da Prefeitura (Setor de Licitações).

03.3.11 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

03.3.12- Cópia da cédula de identidade e CPF dos responsáveis pela Empresa (trazer os originais para conferência e autenticação por parte da comissão).

**OBS.**: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (desde que trazido os originais para autenticação) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

03.4 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

03.4.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

03.4.2 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

03.4.3 – Empresas que tenham como sócio: servidor(es), agente(s) político(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

03.4.4 – Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

03.4.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

03.5 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

03.6 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s)

mesmo(s) item(s).

04 - DA HABILITAÇÃO

04.1 - As proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope distinto que deverá estar identificado com o nome da proponente e subscrito da seguinte forma:

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018 - MAT**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “HABILITAÇÃO”**

04.2 – No envelope HABILITAÇÃO, as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Estes deverão ser apresentados em 1 (uma) via por fotocópia previamente autenticada em cartório ou em original, acompanhada de uma fotocópia, que poderá ser autenticada durante a fase de abertura da licitação por membro da Comissão Permanente de Licitações.

04.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

04.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo também as Contribuições Previdenciárias (caso esteja consolidada) se a mesma não estiver consolidada, apresentar também, Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS);

04.2.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

04.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

04.2.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

04.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br/));

04.2.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**04.2.8 - Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de ARROIO TRINTA, emitido em até 3 dias anteriores à abertura das propostas (data limite 26/01/2018)**

04.2.9 - Declaração de Idoneidade;

04.2.10 - Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;

04.2.11 - Declaração do licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal.

**04.2.12 – Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.**

04.2.13 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração** ou documento equivalente, **com firma reconhecida em cartório do Outorgante**, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e Cópia do Contrato Social, última alteração se este estiver consolidado, caso contrário, cópia do Contrato Social que deu origem à Empresa e alterações (autenticados em cartório ou em original, acompanhado de fotocópia, que será autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações.

**04.2.13.1 - Estes documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes de Habilitação e Proposta, no ato do Credenciamento.**

04.3 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

04.4 - Os documentos fiscais (negativas) devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitações.

04.4.1 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade,

considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

04.5 **-** Caso as microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (negativas), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis 1 vez por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação.

04.4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

04.4.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

04.4.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

04.4.2.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

04.4.2.2 – Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

04.4.3 – A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovado, mediante apresentação da seguinte documentação:

0 4.4.3.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)).

04.4.4 – Os documentos para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato do CREDENCIAMENTO.

04.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

04.5 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel fax), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original.

04.6 - Todos os documentos devem ser apresentados sem emendas ou rasuras, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitações.

04.7 - No caso do comprovante de regularidade fiscal obtido via Internet, será aceito o documento condicionando-se que o mesmo venha a ter sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, durante a fase de julgamento da habilitação.

04.8 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as condições de habilitação conforme definido neste edital, sendo devolvido o envelope da Proposta intacta aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

04.9 - Havendo a concordância de todos os proponentes formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, onde as mesmas renunciam à interposição de recurso da fase de habilitação, procede-se nessa mesma data a abertura dos envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados. (APRESENTAR MODELO DO ANEXO II)

04.9.1 - Caso os proponentes não aceitem assinar o Termo de Renúncia ou não estejam presentes na sessão de abertura, dar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, conforme Art. 109, § 6º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

05 - DAS PROPOSTAS

05.1 - As proponentes deverão apresentar as propostas em envelope distinto que deverá estar identificado com o nome da proponente e subscrito da seguinte forma:

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018 - MAT**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA”**

05.1.1 - **Recomenda-se aos senhores licitantes que** apresentem as propostas por via digital (**arquivo “COT”)** salvas em um Pen Drive ou CD, que será transportada para o sistema de compras do Município, agilizando a abertura das propostas, e evitando erros.

05.1.2 - **Uma via impressa deste arquivo com carimbo e assinatura deverá integrar o envelope da proposta de preços.**

05.1.3 - O **CD** ou **Pen Drive** será devolvido ao Sr. Licitante se este assim desejar.

05.1.4 – Haverá no site do Município, junto ao edital, manual detalhado sobre a forma de uso e o funcionamento do sistema software Pública Auto-Cotação, que originará o arquivo COT e sua via impressa a ser colocada no envelope da proposta.

05.1.5 – Eventuais dúvidas deverão ser sanadas através do telefone (49) 3535 6029, em horário de expediente.

**05.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:**

05.2.1 - Proposta consignando o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL para cada item cotado, assim como o valor global, devidamente assinada pelo seu representante legal e com carimbo de identificação da Empresa.

05.2.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas, contendo especificação detalhada do produto cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

05.2.2.1 - Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

05.2.3 - Conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, nº do telefone, nº do fax(caso possua), endereço eletrônico (e-mail) caso possua, nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver (Anexo III deste Edital);

05.2.4 - Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

05.2.5 - Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc.;

05.2.6 - Conter prazo e local de entrega do produto (Anexo III deste Edital);

05.2.7 - Estar discriminado em moeda corrente nacional o preço unitário, **limitados a** **02 (duas) casas decimais** para os centavos;

05.2.8 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

**05.2.9 - Descriminar a marca do produto cotado para posterior conferência quando da entrega da mercadoria; (CONFORME ITEM 01.2, ALÍNEA D)**

05.2.10 - A Proposta de Preços e seus Anexos deverão ser **digitados, carimbados e assinados.**

05.2.11 - Vícios, erros e ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitações, cabendo aos mesmos agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

05.2.12 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: Nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO V**).

5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): Nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO V**) deste Edital.

05.5 - Não é permitida a apresentação de proposta com duas ou mais opções por item.

05.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços que deixarem de atender as exigências deste ato convocatório ou que apresentarem preços superiores ao máximo admitido ou manifestamente inexequíveis.

06 - DO JULGAMENTO

07.1 - O julgamento das propostas será pelo menor preço global.

07.2 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de licitações fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outra proposta.

07.3 - Se duas ou mais propostas apresentadas em absoluta igualdade de preços e ficarem empatadas, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, obedecendo ao parágrafo 2º, do artigo 3.º e § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

07.4 - A desclassificação de um proponente não irá prejudicar o andamento e classificação dos outros proponentes.

07.5 **–** Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de **10 (dez) minutos para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual proporem preços menores que a proposta vencedora da empresa de grande porte**, desdeque o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa.

07.6 – **Decai do direito** estabelecido no subitem anterior, o proponente **que não se fizer devidamente representado na sessão de habilitação e julgamento** das propostas.

07.7 **-** Em caso de **EMPATE** entre microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

07.8 - Após o parecer dado pela comissão de licitação, o processo ficará à disposição do Prefeito Municipal, que fará a homologação e adjudicação.

07.9 - Reserva-se, ainda, à Municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, ou ainda a de tornar nula ou revogar a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito de indenização.

07 – DO PRAZO EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

06.1 – O objeto deverá ser executado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta, pela empresa vencedora.

06.1.1 – O recebimento provisório ocorrerá no momento da devolução do veículo, após a realização dos serviços.

06.1.2 – O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis, período em que se verificará o bom funcionamento do veículo.

06.2 – Considerando o veículo ser utilizado para transporte de escolares, e dado o início das aulas, o prazo máximo para a entrega do veículo será 12 de Fevereiro de 2018.

06.3 -Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Juliar Luiz Manenti, Secretário Municipal de Educação, e-mail **juliarhistoria@gmail.com** e telefone (49) 3535 6019.

06.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelo senhor Ângelo Araldi, mecânico do Município.

06.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se os serviços e peças, objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**06.3.3 – A empresa vencedora deverá proporcionar acesso irrestrito do fiscal ou servidor por este designado às suas instalações, para que o Fiscal, querendo, acompanhe a execução dos serviços.**

08 - DOS PAGAMENTOS

08.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018, conforme segue:

**44 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

08.2 **-** O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto ou, este não ocorrendo, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, com apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, na Tesouraria da Prefeitura.

08.3 - O objeto desta Tomada de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

08.4 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**09 - DOS RECURSOS**

09.1 - Os recursos para impugnação deste edital deverão ser impetrados de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

09.2 - Os recursos contra qualquer ato procedimental da Comissão Permanente de Licitações, em quaisquer das fases do processo, seguirá as normas do art. 109, do mesmo diploma legal, citado no item anterior.

09.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, entregues no Protocolo Geral da Prefeitura.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à vencedora.

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

**10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.2 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto à Secretaria Executiva deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

10.3 – Caberá a autoridade competente decidir sobre a Impugnação interposta.

10.4 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Além do estabelecido neste edital, os procedimentos licitatórios reger-se-ão pelo que dispõe a legislação em vigor que lhes for pertinente, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimentos, sob qualquer pretexto.

10.2 - Os interessados poderão obter elementos necessários à interpretação, conhecimento desta licitação junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente e ou através do Fone: (0xx49) 3535-6000.

10.3 - A Comissão Permanente de Licitações a qualquer tempo, poderá solicitar às empresas esclarecimento ou confirmação sobre documentos na fase de habilitação ou sobre dados e elementos técnicos constantes na proposta para dirimir dúvidas na sua interpretação.

10.4 - Os **serviços e peças** deverão ser de qualidade**, reservando-se a Administração Municipal o direito de rejeitá-las**, obrigando-se às empresas vencedoras promoverem suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se ainda a aplicação das penalidades previstas.

10.5 - É de inteira responsabilidade do licitante vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por qualquer dano que causarem, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

10.6 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

10.7 - O Prefeito poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11 - DO FORO

11.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Videira, SC, se for o caso.

12 - São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Procuração (Modelo);

ANEXO II – Termo de Renúncia (modelo);

ANEXO III – Identificação da Empresa e Condições da Proposta;

ANEXO IV – Memorial Descritivo;

ANEXO V – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Arroio Trinta – SC, 11 de Janeiro de 2018.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

###### ANEXO I

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018 – MAT**

###### PROCURAÇÃO (Modelo)

RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ENDEREÇO COMPLETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, constitui como seu PROCURADOR o(a) Sr.(Sra):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Rua:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Ano: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DA EMPRESA

Carimbo CNPJ da Empresa:

###### ANEXO II

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018 MAT

# TERMO DE RENÚNCIA (Modelo)

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços Nº ...../2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE UM SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO MECÂNICA NO MICRO-ÔNIBUS VW 9.150 MASCARELLO GRANMINI ANO 2005, PLACAS MEG 4898 COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS (CONFORME ABNT NBR 15296:2005), INSUMOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, VISANDO O REESTABELECIMENTO DAS FUNCIONALIDADES ORIGINAIS DO VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL..**, representada neste ato pelo Sr.............. o qual declara na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Propostas das licitantes habilitadas.

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

da Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

###### ANEXO III

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018 MAT

1. **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local de entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo CNPJ da Empresa:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

###### ANEXO IV

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018 – MAT**

MEMORIAL DESCRITIVO.

**1. OBJETO.**

Este certame visa a contratação de empresa especializada para a realização de um serviço de recuperação mecânica no micro-ônibus VW 9.150 Mascarello Granmini ano 2005, placas MEG 4898 com o necessário fornecimento de mão de obra, peças de reposição genuínas ou originais (conforme ABNT NBR 15296:2005), insumos e demais itens necessários, visando o reestabelecimento das funcionalidades originais do veículo, conforme especificações do edital e seus anexos, com julgamento por valor global.

**2. RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Un. Med.** | **Qtd** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total.** |
| 1 | **29027 - Eixo dianteiro completo 8-150**  Produto de referência: MASTER S126. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência | Un | 1 | 3.846,00 | 3.846,00 |
| 2 | **29029 - Molejos traseiros Micro 8-150.**  Produto de referência: OBENAUS DRM 70 O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 2 | 1.148,25 | 2.296,50 |
| 3 | **29030 - Freio motor completo 8-150.**  Produto de referência: SDUBO S 2024 O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência | Un | 1 | 720,20 | 720,20 |
| 4 | **29032 - Tambor de freio traseiro 8-150.**  Produto de referência: FRUM 3691 O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência | Un | 2 | 334,91 | 669,82 |
| 5 | **29033 - Jogo de lona de freio traseiro 8-150.**  Produto de referência: FRASLE FD59 O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência | Un | 1 | 173,00 | 173,00 |
| 6 | **29034 - Jogo de lona de freio dianteira 8-150.**  Produto de referência: Frasle FD 77 O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência | Un | 1 | 142,28 | 142,28 |
| 7 | **29035 - Amortecedor dianteiro 8-150.**  Produto de referência: Monroe 54487 O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência | Un | 2 | 192,52 | 385,04 |
| 8 | **29036 - Amortecedor traseiro 8-150**  Produto de referência: Monroe 54488. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 2 | 159,452 | 318,90 |
| 9 | **29037 - Rolamento de Cardã Graxeiro 8-150.**  Produto de referência: REI 1020. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 1 | 388,998 | 389,00 |
| 10 | **29038 - Válvula dreno bujão**  Produto de referência: Cobra 7031. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 2 | 23,00 | 46,00 |
| 11 | **29039 - Barra de direção lateral 8-150.**  Produto de referência: Master LB326. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 1 | 277,502 | 277,50 |
| 12 | **29040 - Bucha de molejo dianteiro e traseiro 8-150.**  Produto de referência: REI 262. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 24 | 25,21 | 605,04 |
| 13 | **29041 - Buchas do estabilizador traseiro 8-150.**  Produto de referência: REI 266. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 8 | 18,09 | 144,72 |
| 14 | **29042 - Buchas do estabilizador dianteiro 8-150.**  Produto de referência: REI 604. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 8 | 12,118 | 96,94 |
| 15 | **29043 - Catraca do freio traseiro manual**  Produto de referência: MASTER AM 104. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 2 | 170,90 | 341,80 |
| 16 | **29044 - Bucha eixo S Traseiro 8-150.**  Produto de referência: MASTER BC 008. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 2 | 11,98 | 23,96 |
| 17 | **29045 - Válvula termostática MWM 8-150.**  Produto de referência: BORGWORNER 421. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 1 | 146,76 | 146,76 |
| 18 | **29046 - Correia do motor MWM Cummins 8-150.**  Produto de referência: GATES 8PK1400. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 1 | 80,792 | 80,79 |
| 19 | **29047 - Terminal alavanca de câmbio 8-150.**  Produto de referência: Delarosa 2546. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 2 | 70,558 | 141,12 |
| 20 | **29048 - Parafusos amortecedor traseiro**  Produto de referência: ZM 1542. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 2 | 20,58 | 41,16 |
| 21 | **29049 - Mão de obra para realização dos serviços.**  Inclusos os serviços de desmontagem, ajuste e substituição das peças, com teste dos componentes substiuídos e das funcionalidades do veículo após a realização dos reparos. | Hr | 50 | 52,40 | 2.620,00 |
| **Total Geral** | | | | | **13.506,53** |

**Juliar Luiz Manenti**

**Secretário Municipal de Educação.**

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018 - MAT**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local/Data ..................

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018 – MAT**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ...../2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ....../2018

TOMADA DE PREÇOS Nº ........./2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr .........., residente e domiciliado na Rua ..........., s/n, hein ....., portadora do CPF n.º ......., CI nº...... e a empresa **......................**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ......................., com sede á ................, no Município de ...............– ...., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio(a) ..................**,** ................, ....................,..............., ..........., portador do CPF nº .........., e RG ........., residente e domiciliado(a) à Rua ................ , ........, no Município de ........... – ......, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº.../2018, Tomada de Preços Nº ........ /2018, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, consolidadas, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira –** O objeto do presente Contrato, consiste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE UM SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO MECÂNICA NO MICRO-ÔNIBUS VW 9.150 MASCARELLO GRANMINI ANO 2005, PLACAS MEG 4898 COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS (CONFORME ABNT NBR 15296:2005), INSUMOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, VISANDO O REESTABELECIMENTO DAS FUNCIONALIDADES ORIGINAIS DO VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL**.**,** de acordo com as especificações constantes nos itens de nº ...... ao nº ...... do Edital Tomada de Preços nº ......./2018 da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, conforme relação abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Un. Med.** | **Qtd** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total.** |
| 1 | **29027 - Eixo dianteiro completo 8-150**  Produto de referência: MASTER S126. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência | Un | 1 |  |  |
| 2 | **29029 - Molejos traseiros Micro 8-150.**  Produto de referência: OBENAUS DRM 70 O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 2 |  |  |
| 3 | **29030 - Freio motor completo 8-150.**  Produto de referência: SDUBO S 2024 O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência | Un | 1 |  |  |
| 4 | **29032 - Tambor de freio traseiro 8-150.**  Produto de referência: FRUM 3691 O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência | Un | 2 |  |  |
| 5 | **29033 - Jogo de lona de freio traseiro 8-150.**  Produto de referência: FRASLE FD59 O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência | Un | 1 |  |  |
| 6 | **29034 - Jogo de lona de freio dianteira 8-150.**  Produto de referência: Frasle FD 77 O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência | Un | 1 |  |  |
| 7 | **29035 - Amortecedor dianteiro 8-150.**  Produto de referência: Monroe 54487 O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência | Un | 2 |  |  |
| 8 | **29036 - Amortecedor traseiro 8-150**  Produto de referência: Monroe 54488. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 2 |  |  |
| 9 | **29037 - Rolamento de Cardã Graxeiro 8-150.**  Produto de referência: REI 1020. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 1 |  |  |
| 10 | **29038 - Válvula dreno bujão**  Produto de referência: Cobra 7031. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 2 |  |  |
| 11 | **29039 - Barra de direção lateral 8-150.**  Produto de referência: Master LB326. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 1 |  |  |
| 12 | **29040 - Bucha de molejo dianteiro e traseiro 8-150.**  Produto de referência: REI 262. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 24 |  |  |
| 13 | **29041 - Buchas do estabilizador traseiro 8-150.**  Produto de referência: REI 266. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 8 |  |  |
| 14 | **29042 - Buchas do estabilizador dianteiro 8-150.**  Produto de referência: REI 604. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 8 |  |  |
| 15 | **29043 - Catraca do freio traseiro manual**  Produto de referência: MASTER AM 104. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 2 |  |  |
| 16 | **29044 - Bucha eixo S Traseiro 8-150.**  Produto de referência: MASTER BC 008. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 2 |  |  |
| 17 | **29045 - Válvula termostática MWM 8-150.**  Produto de referência: BORGWORNER 421. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 1 |  |  |
| 18 | **29046 - Correia do motor MWM Cummins 8-150.**  Produto de referência: GATES 8PK1400. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 1 |  |  |
| 19 | **29047 - Terminal alavanca de câmbio 8-150.**  Produto de referência: Delarosa 2546. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 2 |  |  |
| 20 | **29048 - Parafusos amortecedor traseiro**  Produto de referência: ZM 1542. O produto cotado pelo licitante vencedor deverá ter qualidade compatível ou superior ao produto de referência. | Un | 2 |  |  |
| 21 | **29049 - Mão de obra para realização dos serviços.**  Inclusos os serviços de desmontagem, ajuste e substituição das peças, com teste dos componentes substiuídos e das funcionalidades do veículo após a realização dos reparos. | Hr | 50 |  |  |
| **Total Geral** | | | | |  |

§ 1º - O serviço realizado terá garantia de 6 meses ou cinco mil quilômetros, o que ocorrer primeiro. O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo.

§ 2º - – O veículo deverá ser entregue em até 10 dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, na Garagem do Município de Arroio Trinta, em perfeito funcionamento, pronto para uso. A data máxima para entrega, em virtude do início das aulas, será 12 de fevereiro de 2018, já que o veículo é utilizado no transporte de escolares.

§ 3º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, correrão por conta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados na sede da Contratada, localizada na Rua ........, nº ........., no Município de........ - SC, conforme especificado no Edital Tomada de Preços nº ......../2018, encaminhado pelo Município de Arroio Trinta pelo preço estabelecido na proposta da vencedora.

Parágrafo único: É de responsabilidade da contratada o transporte do veículo e o seu retorno após a realização dos serviços, através de caminhão do tipo plataforma, devidamente segurado.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

# Estima-se o valor Global deste Contrato em R$ .......... (.................), com base nos preços apresentados na licitação.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECULÇÃO**

O veículo deverá ser entregue em até 10 dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, na Garagem do Município de Arroio Trinta, em perfeito funcionamento, pronto para uso. A data máxima para entrega, em virtude do início das aulas, será 12 de fevereiro de 2018, já que o veículo é utilizado no transporte de escolares.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesas relativo ao exercício de 2018, conforme segue:

**44 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**Parágrafo único –** O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto ou, este não ocorrendo, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, com apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, na Tesouraria da Prefeitura..

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**§ 1º** - Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Juliar Luiz Manenti, Secretário Municipal de Educação, e-mail juliarhistoria@gmail.com e telefone (49) 3535 6019.

**06.3.1** – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelo senhor Ângelo Araldi, mecânico do Município.

**06.3.2** – Caberá ao Fiscal verificar se os serviços e peças, objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**06.3.3** – A empresa vencedora deverá proporcionar acesso irrestrito do fiscal ou servidor por este designado às suas instalações, para que o Fiscal, querendo, acompanhe a execução dos serviços.

**§ 2º –** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, serviços de boa qualidade.

**Cláusula Sétima -** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

# Cláusula Oitava – A multa aplicada no caso do não cumprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Cláusula Nona –** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

**Cláusula Décima –** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**Cláusula Décima Primeira –** A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes com a prestação de serviços, com os materiais, os aparelhos e equipamentos necessários ao bom e perfeito resultado dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**§ 1º –** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

**§ 2º –** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

**§ 3º –** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**§ 4º –** A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Segunda** - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Tomada de Preços nº …./2018, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Terceira** - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, .......... de ............ de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Contratante

**EMPRESA .......................................**

CNPJ ..............................

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Peça de produção original – peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem. [↑](#footnote-ref-1)